



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 56/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE VISAM À GERAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 56/2021, conforme segue:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se, para efeitos deste edital, os seguintes conceitos.

I. Invenção: consiste em solução para um problema técnico específico, dentro de um determinado campo tecnológico, apresentando novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

II. Modelo de utilidade: nova forma ou disposição em um objeto de uso prático ou parte deste, visando melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

III. Programa de computador: conjunto de instruções escritas em linguagem de programação (código fonte) para que seja realizada uma ou diversas tarefas.

IV. Desenho industrial: é a forma ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

V. Registro de Know-how: registro de contrato que estipula as condições para a aquisição de conhecimentos e de técnicas não amparadas por direitos de propriedade industrial depositados ou concedidos no Brasil.

VI. Registro de cultivares: proteção de variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos.

VII. Indicação Geográfica: são sinais distintivos do comércio que identificam produtos ou serviços em razão de sua origem geográfica. Elas incorporam atributos como reputação e fatores naturais e humanos, proporcionando produtos ou serviços com características próprias, que traduzem a identidade e a cultura de um espaço geográfico.

VIII. Topografia de Circuito Integrado: são imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado.

IX. Registros de Direitos Autorais: são proteções artísticas, literárias e científicas afixadas em suporte tangível ou intangível.

X - Denominação de origem: reconhecimento do nome geográfico ou seu gentílico de país, cidade, região ou localidade de seu território como designação do produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Cadastrar e registrar projetos, propostas e inventos em potencial para assessoramento do Núcleo de Inovação Tecnológica na proteção e gestão, buscando transferência tecnológica.

2.2. Identificar e proteger as tecnologias desenvolvidas no IFMG ou por inventores independentes, em suas respectivas modalidades, contemplando, mas não se limitando a:

2.2.1 - Patente de invenção ou modelo de utilidade;

2.2.2 - Registro de Programa de Computador;

2.2.3 - Registro de Desenho Industrial;

2.2.4 - Registro de Know-how;

2.2.5 - Registro de cultivares;

2.2.6 - Registro de indicação geográfica ou denominação de origem;

2.2.7 - Registro de Topografia de Circuitos Integrados;

2.2.8 - Registro de Direitos Autorais;

2.2.9 - Qualquer outra tecnologia ou invenção advinda de projeto de pesquisa ou qualquer outra modalidade de desenvolvimento tecnológico.

2.3. Estimular pesquisadores a engajarem discentes do IFMG no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.

2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.

2.5. Apoiar os pesquisadores do IFMG e os inventores independentes na geração de novas tecnologias e na proteção da propriedade intelectual.

3. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROPONENTE

3.1. Reconhecer a titularidade do IFMG ou cotitularidade, caso seja inventor independente ou haja desenvolvimento em conjunto com instituição externa, da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, conforme a Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Política de Inovação do IFMG.

3.2. Estar ciente que o IFMG, titular da propriedade intelectual gerada, concederá ao servidor, autor da propriedade intelectual, participação nos ganhos econômicos resultantes da sua exploração, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido na Política de Inovação do IFMG referente aos contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

3.3. Disponibilizar os dados necessários para depósito do pedido de proteção aos órgãos competentes e para a gestão da propriedade intelectual, auxiliando o Núcleo de Inovação Tecnológica nas questões técnicas, como previsto na Política de Inovação do IFMG.

4. DO OBJETO, DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Constitui objeto deste edital a captação de projetos, propostas e potenciais inventos para gestão da inovação pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, possibilitando a avaliação do potencial de proteção, da maturidade tecnológica e da possibilidade de desenvolvimento destes.

4.2. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2022.

4.3. São documentos necessários para análise das propostas:

4.3.1. O preenchimento completo do formulário disponível no endereço <https://bit.ly/2XxZXDr>.

4.3.2. Para projetos com participação de instituições externas ao IFMG, empresas e/ou pesquisadores externos ao IFMG no desenvolvimento do projeto é imprescindível o acompanhamento de cópia do Acordo de Parceria ou Contrato de Cotitularidade e o projeto de pesquisa firmado com a outra instituição, ou justificativa da sua ausência no formulário descrito no item anterior.

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A homologação será realizada conforme o preenchimento dos critérios constantes no formulário, limitando-se a informações básicas relativas aos parâmetros de proteção regulamentados pela legislação pertinente e pela Política de Inovação, passando, então, para a análise do potencial de proteção ou desenvolvimento da invenção submetida.

Parágrafo Único. A homologação da proposta não garante que a proteção do projeto ou invenção submetida será implementada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. As propostas e os projetos homologados, passarão pela análise qualitativa do Coordenador de Inovação, a fim de avaliar a viabilidade do pedido de proteção e, após isso, serão definidas novas etapas para seu desenvolvimento e transferência. (Inciso II, art. 35 da Política de Inovação do IFMG)

6.1.1. Verificada a viabilidade de proteção do pedido, os proponentes serão informados dessa viabilidade e da necessidade do acompanhamento junto do Núcleo de Inovação Tecnológica para início das diligências.

6.2. Não verificados os requisitos para proteção da propriedade intelectual, serão os proponentes informados do resultado da análise realizada pelo Coordenador de Inovação e de seus critérios, além de eventuais orientações para continuação do desenvolvimento do invento ou projeto. (Art. 35 da Política de Inovação do IFMG)

6.3 Os proponentes, cuja proposta for aprovada para a proteção intelectual deverá construir um plano de trabalho junto ao NIT/IFMG de modo a fornecer o detalhamento técnico, desenhos, entre outras informações necessárias à redação do relatório descritivo do pedido de proteção intelectual.

I. O prazo de execução do plano de trabalho será definido posteriormente pelos proponentes e o NIT/IFMG.

II. O não cumprimento do plano de trabalho pelo pesquisador caberá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG a decisão sobre a continuidade ou não do processo de proteção intelectual.

6.4. A condução de eventual pedido de proteção intelectual será de responsabilidade do Núcleo de Inovação Tecnológica, devendo o pesquisador ou o inventor atuar como auxiliar técnico, municiando o NIT com todas as informações técnicas sobre o invento ou projeto.

6.4.1 Uma vez depositado o pedido de proteção caberá ao NIT, e ao proponente, acompanhar a tramitação do pedido através dos canais disponíveis neste órgão, até a decisão final.

6.4.2 Caso o proponente não se manifeste quanto ao teor da exigência do INPI dentro do prazo determinado pelo NIT, caberá ao Coordenador de Inovação a avaliação da conveniência da manutenção do pedido de proteção intelectual conforme a Política de Inovação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O proponente deverá estar ciente do constante na Lei N° 9279, de 14 de maio de 1996 e na Política de Inovação do IFMG.

7.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do IFMG.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 27/09/2021, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0964051** e o código CRC **401F08B1**.

23208.003232/2021-21

0964051v1